



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 3.433, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2005 –

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir da Companhia de Habitação Popular Bandeirante – COHAB-BANDEIRANTE, área de terra que especifica e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da **Companhia de Habitação Popular Bandeirante – COHAB-BANDEIRANTE**, sociedade de economia mista intermunicipal, com sede na cidade de Campinas-SP, à Rua Barão de Jaguará, nº 1.481, 8º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.065.546/0001-21, registrada na JUCESP sob nº 364.882, uma **área de terra**, objeto da matrícula nº 23.425 do Cartório de Registro de Imóveis, que assim se descreve: *“um terreno, situado nesta cidade, no loteamento denominado Vila Redenção, com frente para a rua Romilda Victorelli (antiga rua A), confrontando nos fundos com a praça 6 (seis), do lado direito com a rua 10 (dez), atualmente denominada rua Antonio Bertazzi, e do lado esquerdo com a rua Frederico Ozanan (antiga rua 9), com a área de 739,20 (setecentos e trinta e nove vírgula vinte) metros quadrados, onde foi construído o escritório para administração do núcleo, contendo 48,50 (quarenta e oito vírgula cinquenta) metros quadrados; sendo que no terreno também foi construído um prédio com área de 71,00 (setenta e um) metros quadrados”.*

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* deste Artigo destinar-se-á a abrigar, em definitivo, a unidade escolar municipal já existente.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto na Seção de Contabilidade um crédito adicional especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na dotação orçamentária da Educação Infantil, rubrica 0905 1236520109019 459061 – Aquisição de Imóveis.

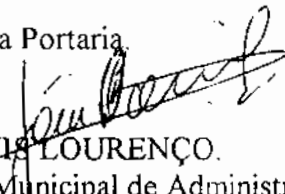
Parágrafo único. O crédito adicional especial aberto no *caput* deste Artigo, será coberto de conformidade com o Art. 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de dezembro de 2005.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.